



GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
25 2021	07 2021	1	Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 07/21

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

AS 10:41 H.S. 05 DE 21 DE 21

POR: Estanislau

PROTÓCOLO

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS DO EDUCADOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de prevenção as Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino, que tem por objetivo resguardar a integridade física e psicológica dos profissionais da educação da rede municipal, no exercício da função laborativa.

Art. 2º A política estabelecida no artigo anterior será desenvolvida no âmbito da Rede Publica Municipal de Ensino, e tem por objetivos:

I - Informar e esclarecer aos professores e outros profissionais da área de educação, acerca do risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II - Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III - Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vitima em virtude da ocupação.

Parágrafo único. A efetivação dos informativos, orientações e encaminhamento devem ocorrer durante o horário de trabalho pedagógico coletivo nas respectivas unidades de ensino.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Cubatão

feozx

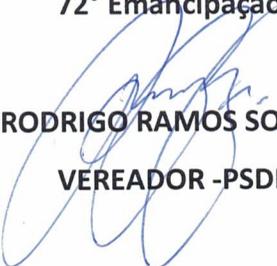
Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 04 de janeiro de 2021.

488° Fundação do Povoado.

72° Emancipação.


RODRIGO RAMOS SOARES

VEREADOR -PSDB



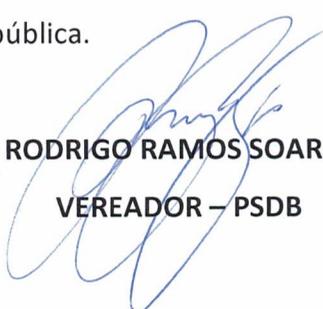
JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo assim, o poder público deve garanti-lo fornecendo informações aos cidadãos e esclarecendo questões referentes a doenças, tratamentos, prevenção e pontos afins. Os profissionais da educação são essenciais para uma sociedade, uma vez que colaboram diretamente com a formação de cidadãos e profissionais. Ocorre que nesta árdua tarefa acabam tendo a saúde prejudicada, sendo que muitos desses problemas surgem simplesmente por falta de medidas preventivas, como palestras e as devidas orientações técnicas.

Este projeto visa que sejam prestadas ao profissional da educação informações a respeito de enfermidades que possuem grande incidência entre os educadores, cabendo ao Estado orientar no combate à tais doenças. Com a instituição dessa política pública, os profissionais da área educacional conhecerão os métodos preventivos, do que resultará uma redução considerável dos índices de incidência dessas enfermidades.

Como sabido, o trabalho no magistério é árduo e difícil, e vem tendo suas condições agravadas pela incidência de diversos fatores: grande número de alunos por salas, excesso horas aulas ministradas, os problemas sociais e psicológicos que acompanham os alunos principalmente da rede pública de ensino, dentre outros que tornam a jornada de trabalho desses profissionais extremamente desgastantes.

Dar a devida atenção e cuidado aos profissionais da educação - uma das áreas mais importante da administração municipal e que carece de zelo - é levar não somente orientações técnicas, mas acima de tudo motivação. Isso será possível com uma política organizada que, dentre outras finalidades, prestará informação e assistência aos trabalhadores da área, o que, evidentemente reduzirá o numero de casos de males ocupacionais melhorando a vida deste profissionais e certamente colaborando para a melhoria do sistema da educação pública.


RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSDB